



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS IBIRAMA – COORDENAÇÃO DE PESQUISA

EDITAL Nº 09 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022/CAMPUS IBIRAMA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSA DE PESQUISA –
INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2022-2023

O Diretor Geral do Campus Ibirama, Professor Douglas Hörner, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo normas, procedimentos que orientam o Processo de Seleção de Projetos de Pesquisa - Iniciação Científica, visando à concessão de Bolsas de Pesquisa - Iniciação Científica para o Ensino Médio e Superior.

1. DO PROGRAMA, DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO ALVO

- 1.1** O Programa de incentivo à iniciação científica é normatizado pelo Regulamento de Iniciação Científica do Instituto Federal Catarinense.
- 1.2** Tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento técnico-científico e o aperfeiçoamento da formação e da qualificação profissionais, desenvolvendo habilidades investigativas e de construção do conhecimento, visando o desenvolvimento e o aprimoramento de uma postura crítica e inovadora.
- 1.3** As Bolsas de Iniciação Científica a que se refere este edital são destinadas aos alunos regularmente matriculados no Ensino Médio Técnico e Superior do Campus Ibirama.
- 1.4** Este Edital se encontra em consonância com as diretrizes no âmbito do IFC relacionadas às seguintes atividades:
 - 1.4.1 de ENSINO:** Resolução nº 03/2019 – CONSUPER – Regulamenta Atividade Docente; Resolução nº 043/2013 – CONSUPER – Dispõe sobre o regulamento das Atividades Curriculares Complementares; Nota Técnica conjunta 01/2018 - PROEN-PROEX-PROPI/IFC de 22/01/2018.
 - 1.4.2 de PESQUISA e INOVAÇÃO:** Resolução nº 070/2013 – CONSUPER - Regulamenta as Atividades de Pesquisa e Inovação do IFC; Política Institucional de Inovação/2015; Nota Técnica conjunta 01/2018 - PROEN-PROEX-PROPI/IFC de 22/01/2018; Resolução nº 65/2021 - CONSUPER - Regulamento do Programa de Apoio Institucional ao Desenvolvimento de Programas e/ou Projetos, à Produção e à Publicação Acadêmica, Científica e Cultural do IFC; Resolução nº 30/2022 - CONSUPER - Dispõe sobre a Regulamentação do Programa Institucional para concessão de Bolsa Estudante.

2. DO OBJETO

- 2.1** Selecionar propostas de projetos de pesquisa científica e tecnológica (PD&I), os quais, seguindo ordem de classificação, poderão ser contemplados com bolsas, que visem fomentar o desenvolvimento da iniciação científica à pesquisa do ensino técnico e superior no IFC, de modo a ampliar a participação dos servidores e alunos nos grupos de pesquisa cadastrados no CNPq e certificados pela Instituição e que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico do IFC Campus Ibirama.
- 2.2** Contribuir na formação de recursos humanos para o desenvolvimento científico e tecnológico;
- 2.3** Estimular as atividades de desenvolvimento científico e tecnológico;
- 2.4** Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no ensino superior;
- 2.5** Consolidar e institucionalizar as atividades de pesquisa;
- 2.6** Fomentar as atividades de pesquisa, articuladas com o ensino e extensão;
- 2.7** Contribuir para a transformação social, através do apoio ao desenvolvimento de políticas públicas.

3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR COORDENADOR DO PROJETO

- 3.1** São elegíveis, como coordenador de projeto, servidores que pertencem ao quadro permanente efetivo do IFC Campus Ibirama que tenham qualificação compatível com ação proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS IBIRAMA – COORDENAÇÃO DE PESQUISA

- 3.2** Não são elegíveis os servidores aposentados, licenciados ou afastados de suas funções do IFC Campus Ibirama durante o período de submissão do projeto;
- 3.3** O coordenador e os demais participantes não devem estar em débito com a Coordenação de Pesquisa até a data de submissão do projeto.
- 3.4** Dentre os participantes, deverá ser nomeado 01 (um) coordenador. Os demais participantes membros da comunidade interna ou externa configurarão na condição de bolsistas, colaboradores (**não** cadastrar discentes bolsistas neste campo) ou voluntários;
- 3.5** Dispor de carga horária para orientar o bolsista, assim como para a preparação de artigo(s), resumo(s) científico(s) e relatórios;
- 3.6** Estar cadastrado e ter seu currículo na Plataforma *Lattes*/CNPq atualizado dentro dos últimos seis meses da data de submissão da proposta;
- 3.7** Incluir o nome do bolsista no grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto está vinculado, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 3.8** Elaborar relatórios mensais e final das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, em conjunto com o aluno bolsista, e que deverá ser encaminhado, conforme cronograma deste Edital, à Coordenação de Pesquisa do Campus;
- 3.8.1** Submeter relatório das ações desenvolvidas: *a)* os relatórios mensais, ao final de cada mês de execução do projeto; e *b)* o relatório final após a finalização do Projeto, conforme data estipulada no cronograma deste Edital. A não apresentação do relatório final no término de vigência do projeto impossibilitará ao coordenador participar de outros projetos de Pesquisa.
- 3.9** O docente deverá estar cadastrado como membro de um Grupo de Pesquisa da plataforma de Grupos de Pesquisa do CNPq e, preferencialmente, certificado pelo IFC.
- 3.10** É vedado ao coordenador repassar à outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do Coordenador do Projeto poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância, exoneração e os afastamentos regulados por editais específicos, desde que o coordenador substituto esteja nominado como colaborador do respectivo projeto aprovado, possua os requisitos regidos pelo item 3 do presente edital e que a substituição seja respaldada pela CAPP e Coordenação de Pesquisa, em acordo com a Direção do Campus;
- 3.10.1** O coordenador do projeto de pesquisa poderá ser substituído nos seguintes casos:
- I – Vontade própria, cujo pedido devidamente justificado deve ser enviado à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus.
- II – Decisão administrativa, em razão do descumprimento de suas obrigações previstas neste regulamento, em Editais e demais documentos normativos do IFC.
- 3.11** Registrar as atividades desenvolvidas no projeto (por meio de fotos ou outros documentos relevantes), bem como atender os requisitos constantes no Art. 22 da Resolução 011-CONSUPER/2015;
- 3.12** Efetuar o acompanhamento da frequência e da regularidade das atividades do aluno bolsista, preencher mensalmente a declaração de cumprimento das atividades do bolsista (**ANEXO V**) e enviar à coordenação de pesquisa e ao setor financeiro até o 5º dia útil subsequente ao mês de referência da execução da bolsa.
- 3.13** Acompanhar o desenvolvimento do(s) aluno(s) pesquisador(es), responsabilizando-se por informar ao coordenador de pesquisa do Campus sobre:
- a)** o andamento do projeto,
 - b)** os casos de desistência da bolsa,
 - c)** o trancamento de matrícula,
 - d)** a conclusão de curso,
 - e)** a aquisição de vínculo empregatício,
 - f)** o recebimento de mais de uma bolsa – seja ela do IFC ou de qualquer outra instituição,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS IBIRAMA – COORDENAÇÃO DE PESQUISA

- g) o não cumprimento da carga horária relacionada ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho do bolsista, bem como qualquer evento que justifique o cancelamento da bolsa.
- 3.14** Orientar o bolsista para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto (relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes); participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações no(s) evento(s) científico(s) de qualquer natureza, bem como os eventos do IFC Campus Ibirama; acompanhar o bolsista, caso seja menor de idade, nas apresentações e/ou participações em eventos científicos de qualquer natureza ou visitas técnicas fora do campus, salvo aqueles em que a participação seja de caráter coletivo.
- 3.14.1** Caso o orientador não possa acompanhar o bolsista, deverá indicar um membro colaborador do projeto para o acompanhamento. O impedimento de acompanhamento de qualquer membro colaborador, o orientador deverá indicar outro servidor que aceite acompanhar (**ANEXO VIII**).
- 3.15** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFC Campus Ibirama.
- 3.16** Em qualquer momento da execução do projeto, o coordenador poderá emitir declaração de participação do bolsista e/ou colaborador em seu projeto de pesquisa, se aprovado.

4 ESTRUTURA DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

- 4.1** A proposta seguirá a estrutura do Módulo Pesquisa do **SIGAA** (Resumo; Introdução/Justificativa, incluindo resultados esperados; Objetivos; Metodologia detalhada; Referência; Membros do Projeto, com a respectiva carga horária; Cronograma de atividades detalhado); e Plano de trabalho do bolsista (a ser requerido e preenchido no **SIGAA**). Além dos aspectos estruturais, a proposta deverá conter outros elementos essenciais que caracterizam um projeto de Pesquisa, a saber:
- a) Descrição da justificativa contemplando a motivação da proposta.
 - b) Relação ensino e pesquisa explicitada pela importância das ações do projeto para a formação integral do aluno bolsista, relação do projeto com os cursos ofertados pelo Campus e difusão de conhecimentos e metodologias. A relação direta com a pesquisa institucional pressupõe a ligação com projetos de pesquisa desenvolvidos no Campus.
 - c) Clareza e precisão dos objetivos definidos e alinhamento dos mesmos com a linha de pesquisa escolhida.
 - d) Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.
 - e) Membros da equipe de desenvolvimento da pesquisa com função e carga horária semanal definidas. A carga horária semanal deve estar em conformidade com a Nota técnica conjunta 001/2018-PROEN-PROPI-PROEX/IFC.
 - f) Cronograma de execução detalhado em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital.
 - g) Elaboração do plano de trabalho de cada bolsista descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto.
- 4.2** O coordenador da proposta deverá utilizar o formulário de inscrição disponível no **SIGAA** (Módulo Pesquisa), respeitando o número máximo de caracteres por campo.

5. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR PROJETO

- 5.1** O presente edital prevê a um cadastro reserva de projetos com bolsas de Ensino Médio e de Ensino Superior, visando a alocação total de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinados para o pagamento das bolsas.
- 5.2** Os recursos máximos destinados a cada projeto serão definidos exclusivamente para pagamento de bolsas de iniciação científica, de acordo com a modalidade de bolsa escolhida pelo coordenador do projeto no momento da submissão do projeto de pesquisa.
- 5.2.1** Cada projeto poderá prever no máximo 01 (uma) bolsa de pesquisa classificada nas seguintes modalidades:

Modalidade	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Iniciação Científica de Ensino Médio Técnico	400,00	4.000,00
Iniciação Científica de Ensino Superior	550,00	5.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS IBIRAMA – COORDENAÇÃO DE PESQUISA

6. DAS BOLSAS

- 6.1** O número de bolsas a ser disponibilizado dependerá da cota aprovada para o ano de 2023. Serão classificados os projetos submetidos nas modalidades descritas no **item 5.1** até o limite financeiro liberado para projetos de pesquisa para o ano de 2022. Dentre estas, poderão ser destinadas até 02 (duas) bolsas para o Ensino Superior.
- 6.1.1** Caso não haja candidatos suficientes para a modalidade de Ensino Superior, poderão ser alocadas bolsas para ensino médio, desde que não ultrapasse o valor monetário total máximo das bolsas.
- 6.1.2** Caso não haja candidatos suficientes para a modalidade de Ensino Médio, poderão ser alocadas bolsas para o Ensino Superior, desde que não ultrapasse o valor monetário total máximo das bolsas.
- 6.2** As Bolsas de Iniciação Científica terão vigência de 10 meses, conforme detalhado no cronograma do presente edital (**item 14**).
- 6.2.1** Caso algum bolsista desista do projeto/bolsa, o coordenador poderá indicar novo bolsista, desde que o prazo mínimo de concessão seja de 4 (quatro) meses.
- 6.2.2** Caso haja desistência do bolsista num prazo menor que quatro meses para o fim do projeto, o coordenador poderá encerrar o projeto e fazer a prestação de contas antecipada conforme previsto neste edital.
- 6.3** Será concedida apenas 01 (uma) bolsa por projeto, de acordo com o valor mensal especificado no **item 5.2.1**, destinado para o aluno indicado pelo coordenador e que atende aos requisitos do **item 1.3**.
- 6.4** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 6.5** O pagamento da bolsa em questão será realizado pelo Campus Ibirama, até o décimo dia subsequente ao mês de referência, condicionado ao envio da declaração (**ANEXO V**) do coordenador da pesquisa que o bolsista executou as atividades planejadas para o período ao setor financeiro (financeiro.ibirama@ifc.edu.br), **com cópia para a coordenação de pesquisa** (pesquisa@ibirama.ifc.edu.br), e sua assinatura eletrônica no **SIGAA**;
- 6.6** Na vigência da designação da Bolsa de Iniciação Científica, o aluno ficará vinculado ao projeto para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do Coordenador do respectivo projeto;

7. DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

- 7.1** São requisitos para candidatura como bolsista de Projeto de Iniciação Científica:
- a) Estar regularmente matriculado no IFC – Campus Ibirama, em cursos Técnicos, Tecnológicos ou de Ensino Superior;
 - b) Cadastrar e manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes/CNPq, quando do aceite da bolsa;
 - c) Não receber, no período da realização da pesquisa, outra modalidade de bolsa (discentes contemplados por auxílio estudantil podem concorrer);
 - d) Não possuir vínculo empregatício;
 - e) Ausência de “infração” constante em ficha disciplinar, conforme resolução 05-CONSUPER/2017 (documento que deverá ser retirado no Setor de Atendimento ao Estudante – **SISAE**).
 - f) Para o candidato a bolsa de Iniciação Científica de Ensino Médio Técnico, dedicar-se ao menos **08** horas por semana e para o candidato a bolsa de Iniciação Científica de Ensino Superior, dedicar-se ao menos **11** horas por semana para a realização do projeto;
 - g) Dispor de tempo compatível para a realização do projeto;
 - h) Ter anuência do Coordenador, responsável pelo projeto;
 - i) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade;

8. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 8.1** As atribuições e os compromissos do bolsista, para a manutenção da bolsa de iniciação científica, são os seguintes:
- a) Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do coordenador do projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS IBIRAMA – COORDENAÇÃO DE PESQUISA

- b) Auxiliar o Coordenador do Projeto de Pesquisa na elaboração dos relatórios mensais e o relatório final até 40 dias após o término do projeto. A não apresentação do relatório final no término de vigência da bolsa impossibilita o(a) aluno(a) de solicitar outras bolsas deste Campus;
 - c) Atualizar constantemente o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 8.2** O bolsista perderá imediatamente o seu vínculo e ficará impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital, caso:
- a) Não cumprir a dedicação mínima exigida pelo coordenador do projeto;
 - b) Concluir o curso;
 - c) Trancar a matrícula;
 - d) Ocorrer em “infração” na ficha disciplinar;
- 8.3** O aluno excluído deverá entregar relatório parcial (extra - **ANEXO VII**) das atividades realizadas até o momento do desligamento, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.
- 8.4** Em caso de substituição, o novo aluno a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.

9. DAS INSCRIÇÕES E DO PROJETO

- 9.1** A inscrição da proposta de projeto deverá ser realizada exclusivamente pelo seu coordenador no período descrito no cronograma (**item 14**), diretamente no Sistema Integrado de Gestão - **SIGAA** (<https://sig.ifc.edu.br/sigaa>).
- 9.2** O projeto de Pesquisa deverá contemplar os aspectos estruturais da ação, conforme o **item 4.1** deste edital.
- 9.3** A submissão da proposta relativa a este edital seguirá o fluxo definido no **SIGAA** – módulo Pesquisa, conforme manuais de uso do sistema e cronograma do edital. O formulário de submissão estará disponível no caminho do **SIGAA** → **Portal do Docente** → **Menu Pesquisa** → **Projetos de Pesquisa** → **Submeter Projeto vinculado a edital**.
- 9.4** **Junto à submissão no SIGAA deverão ser anexadas** uma cópia do *Currículo Lattes* do coordenador da proposta, atualizado nos últimos seis meses e a **Tabela de Pontuação do Mérito Curricular (ANEXO II)**.
- 9.5** O Plano de Trabalho do Bolsista deverá ser preenchido diretamente no sistema **SIGAA**, no caminho **SIGAA** → **Portal Docente** → **Menu Pesquisa** → **Planos de Trabalho** → **solicitar Cotas de Bolsa**, mesmo que o discente não esteja definido.
- 9.6** O coordenador da proposta deverá enviar o **Termo de Responsabilidade do Projeto (ANEXO I)** via **SIPAC** para a Coordenação de Pesquisa, dentro do prazo estabelecido no cronograma (**item 14**), como parte obrigatória da submissão. O envio deverá ser feito como descrito abaixo, no item **9.6.1**.
- 9.6.1** O **Termo de Responsabilidade do Projeto (ANEXO I)** contém o parecer de adimplência da chefia imediata e da coordenação de pesquisa, atestando que o coordenador proponente está adimplente com as respectivas coordenações. Este documento deverá estar assinado eletronicamente pelo proponente, por todos os colaboradores internos, pela chefia imediata e pelo coordenador de pesquisa. Para isso, o proponente deverá anexar e coletar todas as assinaturas em um Documento Digital criado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), seguindo o fluxo: **SIPAC** → **Protocolo** → **Menu** → **Documentos** → **Cadastro** → **Cadastrar documentos** → **Tipo do documento (TERMO DE COMPROMISSO)** → **Natureza do Documento (Ostensivo)** → **Assunto do documento (NOME_DO_ORIENTADOR-anexoI)** → **Forma do Documento: Escrever Documento**. O coordenador da proposta deverá colar o texto do **ANEXO I**, preencher, adicionar assinantes, assinar eletronicamente, adicionar interessados, e enviar internamente para a coordenação de pesquisa. O [tutorial completo](http://ibirama.ifc.edu.br/wp-content/uploads/2022/10/TUTORIAL-PARA-ENVIAR-ANEXO-I-DA-PESQUISA-PELO-SIPAC.pdf) está disponível na página deste edital no site do IFC Campus Ibirama (<http://ibirama.ifc.edu.br/wp-content/uploads/2022/10/TUTORIAL-PARA-ENVIAR-ANEXO-I-DA-PESQUISA-PELO-SIPAC.pdf>).
- 9.7** A indicação dos candidatos às bolsas de Pesquisa será de responsabilidade do Coordenador do projeto, observando os prazos e requisitos exigidos neste Edital.
- 9.8** Será concedida apenas (1) uma bolsa para cada projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS IBIRAMA – COORDENAÇÃO DE PESQUISA

- 9.9** Cada pesquisador poderá ser coordenador de até 02 (dois) projetos e colaborador em até 02 (dois) Projetos de Pesquisa. Deverá, ainda, estar em conformidade com a quantidade de projetos estabelecida na Portaria IFC/Campus Ibirama - no. 288/2015 de 11 de dezembro de 2015 e na Nota Técnica conjunta 01/2018 - PROEN-PROEX-PROPI/IFC de 22/01/2018;
- 9.9.1** O pesquisador poderá submeter mais de um projeto (até o limite estabelecido no **item 9.9**) e sinalizar no formulário do **ANEXO I**, que este segundo projeto não é o principal.
- 9.9.2** Caso seja submetido mais de uma proposta como principal, será avaliada somente a última proposta submetida.
- 9.10** O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos, organismos geneticamente modificados, dentre outros previstos no Art. 9º da resolução 70 CONSUPER/IFC de 2013, deverá estar em conformidade com a legislação vigente. É de inteira e única responsabilidade do coordenador do projeto pesquisa, a verificação e cumprimento das questões relacionadas à ética na pesquisa, como a obtenção das autorizações para a desenvolvimento do projeto junto aos comitês correspondentes, antes do seu início.
- 9.10.1** O pesquisador deverá preencher, no momento da submissão da proposta, o protocolo de autorização do Comitê de Ética relacionado a área do projeto, para execução do projeto.
- 9.10.2** Considerando-se os objetivos deste Edital, não serão aceitos e avaliados projetos de ensino e extensão.

10. DA ADMISSIBILIDADE, ANÁLISE E JULGAMENTO

- 10.1** A seleção dos Projetos de Pesquisa que farão jus às bolsas ficará a cargo da Comissão de Avaliação dos Projetos de Pesquisa (CAPP) do Campus, designados pela portaria vigente.
- 10.2** Serão utilizados os seguintes critérios de admissibilidade do projeto de pesquisa:
- a)** Cumprimento, pelo coordenador do projeto, dos requisitos (**item 3**) e dos prazos estabelecidos no cronograma (**item 14**) do edital;
 - b)** Documentação completa:
 - b.1)** Submissão do projeto (**SIGAA**), contendo a cópia do Currículo Lattes e a Tabela de pontuação em anexo;
 - b.2)** Pedido de cota de bolsa com o plano de trabalho do bolsista (**SIGAA**);
 - c)** **Anexo I** do Edital com todas as assinaturas devidamente encaminhado pelo **SIPAC**;
- 10.3** As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.
- 10.4** Caso algum membro da CAPP submeta projeto de pesquisa a este edital, este integrante não poderá participar como avaliador deste e de quaisquer outros projetos inscritos neste edital.
- 10.5** Todos os projetos, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliados pelo mérito técnico do projeto e o mérito curricular do coordenador. A média final dos projetos inscritos em cada modalidade de Bolsa será CLASSIFICATÓRIA e determinada obedecendo-se a proporção especificada a seguir:

Aspectos avaliativos	Proporção
Mérito técnico do projeto de pesquisa	70%
Mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa	30%

- 10.6** O projeto com nota do mérito técnico abaixo de 50% da pontuação máxima, estará automaticamente reprovado.
- 10.7** A análise do Mérito Técnico dos projetos levará em consideração os seguintes itens:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS IBIRAMA – COORDENAÇÃO DE PESQUISA

Item	Critérios	Pontuação máxima	Total de pontos
1	Temática do projeto de pesquisa: - Delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico; - Importância da pesquisa para a comunidade; - Aplicação prática na resolução de problemas da região de inserção do projeto.	25	
2	Originalidade do projeto de pesquisa.	25	
3	Clareza e coerência na definição do problema, da(s) justificativa(s), dos objetivos gerais e específicos, e metodologia.	25	
4	Coerência do cronograma de atividades e do(s) Plano(s) de atividades do(s) aluno(s) bolsista(s) com os objetivos gerais e específicos propostos.	25	
	Somatório dos pontos	100	
	Somatório dos pontos proporcionais (somatório dos pontos x 0,70)		

10.8 A avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa será baseada nos critérios e pontuações específicas, levando-se em consideração o *Currículo Lattes*, anexado à submissão no **SIGAA**. Por isso, é de responsabilidade do coordenador da proposta cadastrar e manter atualizado seu currículo no sistema. São critérios e pontuações do presente edital:

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima	QTDE	Valor final
01	Pesquisador com Pós-Doutorado concluído	5	10		
02	Pesquisador com Doutorado concluído.	10	10		
03	Pesquisador com Mestrado concluído.	5	10		
04	Exercício de Magistério em qualquer área em cursos de Educação Profissional e Tecnológica com valor de 2 pontos a cada ano trabalhado.	2	60		
05	Exercício de Magistério em qualquer área em outras instituições de ensino com valor de 1 ponto a cada ano trabalhado.	1	30		
06	Artigo/trabalho completo publicado (<i>Qualis A</i>)	10	50		
07	Artigo/trabalho completo publicado (<i>Qualis B</i>)	5	30		
08	Artigo/trabalho completo publicado (<i>Qualis C</i>)	2	30		
09	Resumos de trabalhos publicados	1	30		
10	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica.	1	10		
11	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias concluídas ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	1	10		
12	Participação em bancas examinadoras de Mestrado/Doutorado.	1	10		
13	Autoria ou coautoria de capítulo de livro ou livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	2	10		
	Somatório dos pontos	---	300	---	
	Somatório dos pontos proporcionais (somatório dos pontos x 0,30)	---	---	---	

10.9 Na avaliação do mérito curricular do orientador em que será considerada a classificação QUALIS CAPES, tomar-se-á por referência a área de avaliação da CAPES indicada pelo proponente no formulário de submissão do **SIGAA**, e o QUALIS obtido por pesquisa na Plataforma Sucupira, no último período de avaliação disponível. Quando a área não for indicada, será pontuado com base na área “Outros”.

10.10 A classificação final obedecerá a ordem decrescente verificada pela média final dos projetos de pesquisa inscritos em cada modalidade de bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS IBIRAMA – COORDENAÇÃO DE PESQUISA

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS

- 11.1** A divulgação dos projetos de pesquisa aprovados será feita no site do Campus, de acordo com o cronograma deste edital (item 14).
- 11.2** Após a aprovação do Projeto, caberá ao coordenador da proposta enviar, até o primeiro dia do início das atividades de pesquisa previsto no edital, por meio do formulário eletrônico (<https://forms.gle/YsW6ukE41iuAcZJt9>), os documentos descritos abaixo. Esses documentos devem ser digitalizados e enviados, em **arquivo único**, na sequência abaixo, em formato **.pdf**, sendo:
- a) Cópia do RG e CPF do discente;
 - b) Atestado de matrícula emitido via **SIGAA** pelo discente;
 - c) Cópia do comprovante de número da conta e o nome da agência bancária, preferencialmente no Banco do Brasil;
 - d) Declaração de autorização dos pais/responsáveis (se menor de 18 anos) e declaração do aluno bolsista de que não possui vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa durante a vigência da bolsa (**ANEXO III**);
 - e) Declaração do orientador de que o aluno bolsista atende aos requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital (**ANEXO IV**);
 - f) Declaração de ausência de “Infração” constante em ficha disciplinar, o qual deverá ser solicitado no Setor de Atendimento ao Estudante do Campus Ibirama (**SISAE**).
 - g) Informação do endereço de e-mail do discente (no corpo do texto);
 - h) Envio do link do Currículo Lattes em até 30 dias do início das atividades.

12. DOS RECURSOS

- 12.1** Será assegurada a possibilidade de envio de recursos em relação à admissibilidade e à pontuação do mérito curricular do coordenador do projeto;
- 12.2** O recurso deverá ser enviado pelo proponente, em formulário próprio, ao e-mail pesquisa@ibirama.ifc.edu.br, em formato **.pdf**, devidamente fundamentado e assinado pelo mesmo, na data estipulada no cronograma do Edital.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 RELATÓRIOS MENSASIS:** Para fins de pagamento mensal da bolsa, o coordenador do projeto deverá enviar ao e-mail da Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira do Campus (financeiro.ibirama@ifc.edu.br), **com cópia para pesquisa@ibirama.ifc.edu.br**, a declaração do cumprimento das atividades (**ANEXO V**), em formato editável **.odt**, até o 5º dia útil do mês subsequente trabalhado pelo bolsista e realizar a assinatura digital deste documento, quando solicitado. O pagamento será efetuado apenas após a confirmação da assinatura eletrônica do coordenador do projeto.
- 13.1.1** Eventuais intercorrências ao longo da execução do projeto deverão ser informadas nos relatórios mensais.
- 13.2 RELATÓRIO FINAL:** Deverá ser entregue ao final das atividades do projeto. São anexos obrigatórios a este relatório os seguintes documentos, que deverão ser **enviados em arquivo único no formato .PDF**, ao e-mail pesquisa@ibirama.ifc.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos:
- a) Relatório Final - modelo **SIGAA** (**ANEXO VI**);
 - b) Comprovante das atividades (fotos, certificados, declarações, links, fichas, entre outros), conforme mencionado no **item 3.11** deste edital, e comprovante das publicações ocorridas no período de vigência da bolsa.
- 13.3** As declarações de frequência semestral, de infração grave e de prestação de contas financeiras serão cedidas diretamente pelas respectivas coordenações de setor à coordenação de pesquisa. Identificando-se irregularidades, o coordenador do projeto será acionado para esclarecimentos.
- 13.4** O coordenador do projeto deverá submeter os relatórios mensais e final nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital (item 14). O coordenador deverá emitir o parecer destes relatórios dentro do prazo estabelecido no mesmo cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS IBIRAMA – COORDENAÇÃO DE PESQUISA

14. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	10 de outubro de 2022 (2ª-feira)
Data limite para envio das propostas de projetos via SIGAA , bem como o documento ANEXO I , via SIPAC .	15 de novembro 2022 (3ª-feira)
Publicação do Resultado da admissibilidade	Até 17 de novembro de 2022 (5ª-feira)
Prazo para envio de recurso	18 de novembro de 2022 (6ª-feira)
Análise dos recursos e divulgação do resultado de admissibilidade	21 de novembro de 2022 (2ª-feira)
Análise das propostas recebidas e divulgação dos resultados preliminares.	05 de dezembro de 2022 (2ª-feira)
Prazo para envio do recurso	06 de dezembro de 2022 (3ª-feira)
Resultado do recurso e divulgação dos resultados finais	Até 09 de dezembro de 2022 (6ª-feira)
Prazo final para apresentação dos documentos do bolsista	27 de fevereiro de 2023 (2ª-feira)
Período de vigência das bolsas.	15 de fevereiro de 2023 (4ª-feira) a 16 de dezembro de 2023 (6ª-feira)
Entrega de relatórios das bolsas via SIGAA e comprovante pelo e-mail da pesquisa.	1º) mensal até o 5º dia útil de cada mês 2º) final até 16 de fevereiro de 2024 (6ª-feira)

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 15.2** O servidor docente (Coordenador e/ou Colaborador) que alocar carga horária em atividades de pesquisa e, que, durante dois anos (após a aprovação da pesquisa), não tiver publicação de atividade de pesquisa científica publicada ou aceita para divulgação e/ou publicação em veículo de comunicação respeitável à comunidade científica, não poderá alocar nova carga horária para pesquisa, enquanto não efetivar publicação.
- 15.3** Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <http://ibirama.ifc.edu.br/>, na seção **PESQUISA – Editais**.
- 15.4** A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.5** Todos os anexos do edital estão disponíveis na página de editais 2022 (<http://ibirama.ifc.edu.br/pesquisa-e-inovacao-editais-2022-2/>)
- 15.6** O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.
- 15.7** Casos omissos serão resolvidos pela CAPP do Campus Ibirama.

Campus Ibirama, 10 de outubro de 2022.



Emitido em 10/10/2022

EDITAL Nº 1/2022 - CPESIN/IBI (11.01.10.01.03.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/10/2022 16:35)

DOUGLAS HORNER
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/IBI (11.01.10.01)
Matrícula: 1901863

(Assinado digitalmente em 10/10/2022 16:33)

GABRIEL MURILO RIBEIRO GONINO
COORDENADOR - TITULAR
CPESIN/IBI (11.01.10.01.03.04)
Matrícula: 1856290

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**
, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/10/2022** e o código de verificação: **3afc5842b4**